



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital de Verde"

**LEI Nº 2.457, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383, 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 211.213,35 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| SUPLEMENTAÇÃO  |   |     |                     | Valor - R\$               |
|--|---|-----|---------------------|---------------------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO                                       |   |     |                     |                           |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |   |     |                     |                           |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICAS          |   |     |                     |                           |
|  |   |     |                     |                           |
| 15.451.0013.2.030      MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS              |   |     |                     |                           |
| 4.4.90.51.00   | 2 | 225 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$<br>211.213,35         |
|  |   |     |                     |                           |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>  |   |     |                     | <b>R\$<br/>211.213,35</b> |

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Suplementar citado no artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 211.213,35 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| TERMO DE CONVÊNIO Nº 103472/2022 | R\$ 211.213,35        |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>R\$ 211.213,35</b> |



'Capital da Verde'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de junho de 2023.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO**

"Capital da Verde"